

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 037.622.019-86), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Tomasi - Av. Tiradentes, 1155 - Jardim Shangri-Lá, Londrina - Pr., por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Tomasi - Av. Tiradentes, 1155 - Jardim Shangri-Lá, Londrina - Pr., para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Autos nº. 0046240-28.2016.8.16.0014 - **Execução de Título Extrajudicial.**

Vara 10ª Vara Cível de Londrina-PR.

Exequente (01) CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS (CPF/CNPJ 18.360.423/0001-88)

End. Exequente Rua José Spoladore , nº 77 , Londrina/PR CEP: 86.038.656 (mov. 92.2 fls. 290)

Adv. Exequente Marcus Vinícius Ginez da Silva (OAB/PR 30.664) e Yuri Augustus Barbosa Vargas (OAB/PR. 61.470) (fl. 08)

Executado (a) (01) ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 037.622.019-86)

End. Executado(a) (01) Rua José Spoladore , nº 77, Apto.404, Bloco 14, Londrina/PR CEP: 86.038.656 (mov. 92.2 fls. 290)

Adv. Executado Eduardo Nakonecawzy (OAB/PR 68.328) (mov. 92.2 fls. 290)

Depositário Fiel (1) André Ricardo dos Santos.

End. da Guarda (01) Rua José Spoladore, nº77, Apto. 404, Bloco 14, Londrina/PR CEP: 86.038.656 (mov. 68.1 fls. 244)

Penhora realizada 22/05/2017 (mov. 68.1 fls. 244)

Débito Primitivo R\$ 24.367,05 - 27/01/2020 (mov. 144.2 fls. 391/397)

Débito Atualizado R\$ 24.521,49 - 13/03/2020.

Qualificação do(s) Bem (01)R\$ 161.465,74

Apartamento nº 404 (quatrocentos e quatro) do Bloco 14 localizado no 4º Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS, situado à Rua José Spoladore nº 77, nesta cidade, medindo as seguintes áreas: com área construída de propriedade exclusiva de 44,521900 m2, área de uso comum de 6,286956 m2, perfazendo uma área construída de 50,808856 m2; fração ideal do solo e partes comuns de 0,001811 e quota de terreno de 70,524658 m2 e vaga de garagem nº 373 (trezentos e setenta e três) sobre o terreno com área de 10,350000 m2, circulação de veículos de 8,417006 m2, e recreação comum de 8,114694 m2, localizada no terreno, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confronta, para quem de dentro olha para a Rua José Spoladore, -pela frente com o bloco 13, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 406; pelo lado direito com o apartamento nº 402; e pelos fundos com a circulação comum. Cujo edifício foi construído no Lote de terreno sob nº 02-A (dois-A), com a área de 38.944,55 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote nº 02, que por sua vez da subdivisão do lote nº 22-C/22-D, da GLEBA SIMON

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

FRAZER, neste Município e Comarca. Matrícula nº 47.073 do 3º C.R.I de Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 145.000,00 - 21/02/2018 (mov. 108.1fls. 331/333)

Avaliação Atualizada R\$ 161.465,74 - 13/03/2020.

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.3/47.073 – Protocolo nº 165.788 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedor: ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS. Contrato sob nº 010.810.524, por instrumento particular com Efeito de Escritura Pública de Vendas e Compra de Imóvel Residencial novo mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária do Imóvel.

R.4/47.073 – Protocolo nº 173.174 - PENHORA. Extraído dos autos nº 0046240-28.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial da 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Executado: ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS. Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS.

DEBITOS DE IPTU - R\$ 1.516,98 - ATÉ 23/01/2019

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 037.622.019-86)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praçã no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução, bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 18 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA (CPF/CNPJ 81.060.261/0001-07), LUIZ RANEA ORLANDO (CPF/CNPJ 730.420.059-68), VALDIR AUGUSTO GUIMARÃES (CPF/CNPJ 459.727.109-00), , com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na
Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na
Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Autos nº.	0004511-85.2017.8.16.0014	-	Execução	de	Título
Extrajudicial					
Vara	10ª Vara Cível de Londrina-PR				
Exequente (01)	Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91)				
End. Exequente	Setor de Autarquias Norte, S/N, Quadra 05, Lote B, Torre I, Sala 101 , Brasília/DF CEP: 70040-912 (mov.264.1, fls.719).				
Adv. Exequente	Luiz Fernando Brusamolín (OAB/PR 21777N); José Antônio Broglio Araldi (OAB/PR 56.134), Priscilla A. Rodrigues dos Reis (OAB/PR 58.000) e Andrea Cristiane Grabovski (OAB/PR 36.223), (mov.410.2 fl. 953.				
Executado (a) (01)	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA (CPF/CNPJ 81.060.261/0001-07)				
End. Executado(a) (01)	Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, 253 , Conjunto Cafezal 1 , LONDRINA/PR CEP: 86049-000 (mov.264.1, fls.719).				
Adv. Executado	Elvio Flávio de Freitas Leonardi (OAB/PR 34.844) e Esley Virgílio de Freitas Leonardi, (OAB/PR 64.994) (Mov. 87.3 fl. 259/261).				
Executado (a) (02)	LUIZ RANEA ORLANDO (CPF/CNPJ 730.420.059-68)				
End. Executado(a) (02)	RUA JURUTES, 344 , LONDRINA/PR CEP: 86055-750 (mov.264.1, fls.719).				
Adv. Executado	Elvio Flávio de Freitas Leonardi (OAB/PR 34.844) e Esley Virgílio de Freitas Leonardi, (OAB/PR 64.994) (Mov. 87.3 fl. 259/261).				
Executado (a) (03)	VALDIR AUGUSTO GUIMARÃES (CPF/CNPJ 459.727.109-00)				
End. Executado(a) (03)	RUA JOÃO HUSS, 380 , APT. 903, GLEBA FAZENDA PALHANO, LONDRINA/PR CEP: 86050-490 (mov.87.4, fls.261).				
Adv. Executado	Elvio Flávio de Freitas Leonardi (OAB/PR 34.844) e Esley Virgílio de Freitas Leonardi, (OAB/PR 64.994) (Mov. 87.3 fl. 259/261).				
Depositário Fiel (1)	Representante legal da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA				
End. da Guarda (01)	Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, 253 , LONDRINA/PR CEP: 86049-000 (mov.264.1, fls.719).				
Penhora realizada	04/04/2019 (mov.264.1, fls.719).				
Débito Primitivo	R\$ 1.693.540,65 - 04/04/2019 (mov.253.0, fls.717).				
Débito Atualizado	R\$ 2.001.409,24 - 12/05/2020				
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 8.648.247,30				

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

DATA DE TERRAS ns. 05/06/07, da quadra n. 06, com a área de 3.000,00m², situada na Avenida residente Eurico Gaspar Dutra n. 253, Bairro Parque Ind Kiugo Takata-Cilo V Zona Sul, com as seguinte divisas e confrontações: Inicia-se em um marco cravado na divisa do lote nº 08, ponto comum de divisa com o alinhamento predial da Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra; deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida Avenida, no rumo SW 00°08'21"NE, numa extensão de 60,00 metros, até atingir a divisa com o Lote nº 04, deste ponto segue, confrontando com o referido Lote no rumo NW 89°51'39 SE, numa extensão de 50,00 metros, até atingir a divisa com o Lote nº 27, deste ponto segue confrontando com os Lotes nºs 27, 26 e 25 no rumo NE 00°08'21 SW, numa extensão de 60,00 metros, até atingir a divisa com o Lotes nº 08, deste ponto segue confrontando com o referido lote no rumo SE 89°53'39" NW, numa extensão de 50,00 metros, até atingir o ponto de partida onde deu-se o início da referida transcrição. Benfeitorias: contendo a área total construída de 5.810,06m², sendo pavimento subsolo, térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, sendo portaria, pátio de circulação, barracão, banheiros, salas, escritórios, com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal n. 06.04.0350.4.0786.0001 e matrícula n. 80.707 do 1º CRI. De Londrina/PR – Venda “Ad-Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 8.350.000,00 - 30/09/2019 (mov.351, fls.865/866).
Avaliação Atualizada R\$ 8.648.247,30 - 12/05/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

Matrícula:

AV.1/80.707 - HIPOTECA - Registrada sob o n. 7/53.919, 4/67.389 e 4/67.390, nas matrículas nºs. 53.919, 67.389 e 67.390 - CREDOR - BANCO DO BRASIL S/A.

R.04/80.707 – HIPOTECA – Garantia Hipotecária:nº 40/00503-80 de 23.04.2012 – CREDOR – BANCO DO BRASIL S/A- DEVEDORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA :

AV.05/80.707 – AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO – Autos 0027672-95.2015.8.16.0014 – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Exequente: ESTADO DO PARANÁ – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

AV.06/80.707 – AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO – Autos 0016232-68.2016.8.16.0014 – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Exequente: ESTADO DO PARANÁ – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

AV.07/80.707 – AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO – Autos 0033120-15.2016.8.16.0014 – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Exequente: ESTADO DO PARANÁ – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

AV.08/80.707 – AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO – Autos 0045316-80.2017.8.16.0014 – 9ª Vara Cível de Londrina – Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.09/80.707 – PENHORA – Autos 5008358-38.2015.4.04.7001/PR – 7ª Vara Federal de Londrina – Exequente: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.10/80.707 – PENHORA – Autos 5011623-14.2016.4.04.7001/PR – 7ª Vara Federal de Londrina – Exequente: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.11/80.707 – PENHORA – Autos 5021363-64.2014.4.04.7001/PR – 7ª Vara Federal de Londrina – Exequente: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

R.12/80.707 – PENHORA – Autos 5018661-77.2016.4.04.7001/PR – 7ª Vara Federal de Londrina – Exequente: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.13/80.707 – PENHORA – Autos 5007672-12.2016.4.04.7001/PR – 7ª Vara Federal de Londrina – Exequente: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA

R.14/80.707 – PENHORA – Autos 5005100-83.2016.4.04.7001/PR – 7ª Vara Federal de Londrina – Exequente: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.15/80.707 – PENHORA – Autos 0016232-68.2016.8.16.0014 – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Exequente: ESTADO DO PARANÁ – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.16/80.707 – PENHORA – Autos 0033120-15.2016.8.16.0014 – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA.

R.17/80.707 – PENHORA – Autos 0004511-85.2017.8.16.0014 – 10ª Vara Cível de Londrina – Exequente: BANCO DO BRASIL S/A – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA, LUIZ RANEA ORLANDO e VALDIR AUGUSTO GUIMARÃES.

R.18/80.707 – PENHORA – Autos 0039251-69.2017.8.16.0014– 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Exequente: BANCO DO BRASIL S/A – Executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA, LUIZ RANEA ORLANDO e VALDIR AUGUSTO GUIMARÃES.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA PLAYA LTDA (CPF/CNPJ 81.060.261/0001-07)**, **LUIZ RANEA ORLANDO (CPF/CNPJ 730.420.059-68)**, **VALDIR AUGUSTO GUIMARÃES (CPF/CNPJ 459.727.109-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corporis"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução, bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 19 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV0035460.DOC

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA (CPF/CNPJ 238.420.919-15), MARIA DE LOURDES BRASIL MENDES DE SOUZA (CPF/CNPJ 687.414.059-00), SERGIO BRASIL DE SOUZA (CPF/CNPJ 210.769.449-49), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Tomasi - Av. Tiradentes, 1155 - Jardim Shangri-Lá, Londrina - Pr., por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Tomasi - Av. Tiradentes, 1155 - Jardim Shangri-Lá, Londrina - Pr., para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0001943-68.1995.8.16.0014	- Execução de Título
Extrajudicial.		
Vara	10ª Vara Cível de Londrina-PR	
Exequente (01)	BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)	
End. Exequente	Cidade de Deus, s/nº, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco/SP CEP: 06029-900 (mov.19.3. fls: 270).	
Adv. Exequente	Gilberto Pedriali (OAB/PR 6.816) e Marcos Cibischini Do Amaral Vasconcellos (OAB/PR 16.440) (mov.1.48 fls.186).	
Executado (a) (01)	JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA (CPF/CNPJ 238.420.919-15)	
End. Executado(a) (01)	Av. Paraná, nº182, apto 902, Centro, Londrina/PR CEP: 86.020-300 (mov.19.3. fls: 270).	
Adv. Executado	Fabio Martins Pereira (OAB/PR 29.505) e Sergio Fujita Junior (OAB/PR 54.230) (mov.19.3. fls: 270).	
Executado (a) (02)	MARIA DE LOURDES BRASIL MENDES DE SOUZA (CPF/CNPJ 687.414.059-00)	
End. Executado(a) (02)	Av. Paraná, nº182, apto 902, Centro, Londrina/PR CEP: 86.020-300 mov.19.3. fls: 269	
Adv. Executado	Fabio Martins Pereira (OAB/PR 29.505) e Sergio Fujita Junior (OAB/PR 54.230) (mov.19.3. fls: 269)	
Executado (a) (03)	SERGIO BRASIL DE SOUZA (CPF/CNPJ 210.769.449-49)	
End. Executado(a) (03)	Av. Paraná, nº182, apto 902, Centro, Londrina/PR CEP: 86.020-300	
Adv. Executado	Fabio Martins Pereira (OAB/PR 29.505) e Sergio Fujita Junior (OAB/PR 54.230) (mov.19.3. fls: 268).	
Depositário Fiel (1)	JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA	
End. da Guarda (01)	Rua Manoel Duarte Bilhão, nº290, Parque Universitário, LONDRINA /PR CEP: 86056-720 (mov. 1.58 fls.214).	
Penhora realizada	13/05/2014 (mov.1.58 fl. 214).	
Débito Primitivo	R\$ 3.991.674,42 - 19/06/2019. (mov.404.1 fls.755).	
Débito Atualizado	R\$ 4.411.315,53 - 09/03/2020	
Qualificação do(s) Bem (01).....	R\$ 46.485,20	

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Direitos que o executado possui sobre a Datas n. 18, da quadra n. 14, com área de 257,50m², situada na rua Manoel Duarte Bilhão n. 290, Bairro Parque Universitário I, nesta cidade, com as seguintes divisas: Pela Frente confrontando com a Rua 7, numa largura de 10.60 metros; de um lado confrontando com a data n° 17, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado; confrontando com a da n°19, numa largura de 25,00 metro; e, aos fundos confrontando com a data n°42, numa largura de 10,00 metros. Sem benfeitorias e em declive, com inscrição municipal n. 06.01.0115.3.0387.0001 e da matrícula n. 24.382 do C.R.I. 1º Ofício de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 45.000,00 - 03/05/2019 (mov. 386.1 fls.731)

Avaliação Atualizada R\$ 46.485,20 - 09/03/2020

DÉBITOS DE IPTU - R\$ 19.136,24 ATÉ 10/02/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R. 1/24.382 – **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA: Contrato particular de Compromisso de Venda e Compra: Compromissário de Comprador: JOSÉ ROBERTO BRASIL DE SOUZA., Compromissário vendedora: LOTEAORA TUPY S/A LTDA.**

R. 2/24.382- **PENHORA - Autos ação de execução sob o n° 0001015-20.1995.8.16.0014, da 9ª Vara Cível de Londrina/PR, Exequente BANCO REAL S/A. Executado, JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA.**

R. 3/24.382- **PENHORA- Extraído dos autos n° 000732/1995, de Execução de Tit. Extrajudicial, da 5ª Vara Cível de Londrina/PR, Exequente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. Executado., JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA.**

R. 4/24.382- **PENHORA – ARRESTO. Mandado extraído dos Autos n° 000551/2002, de Ação de Execução Fiscal, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR. Autor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Reú: JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA.**

R. 5/24.382- **PENHORA - Extraído dos autos n° 0013846-90.2001.8.16.0014- Ação de Cobrança da 1ª Vara Cível de Londrina/PR., Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARANÁ. Executado., JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA.**

R. 6/24.382- **PENHORA - Extraído dos autos n° 0001943-68.1995.8.16.0014 de Execução de Tit. Extrajudicial da 10ª Vara Cível de Londrina/PR., Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado., SERGIO BRASIL DE SOUZA: MARIA DE LOURDES BRASIL MENDES e JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA.**

R. 7/24.382- **PENHORA - Executado, JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA., nos autos de Execução Fiscal n° 23411-58.2013.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR.**

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JOSE ROBERTO BRASIL DE SOUZA (CPF/CNPJ 238.420.919-15)**, **MARIA DE LOURDES BRASIL MENDES DE SOUZA (CPF/CNPJ 687.414.059-00)**, **SERGIO BRASIL DE SOUZA (CPF/CNPJ 210.769.449-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução, bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 10 de março de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor AGROPRIME COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME. (CPF/CNPJ 10.233.755/0001-90), EVERALDO APARECIDO MEN (CPF/CNPJ 575.953.999-04), SUELLY APARECIDA BARRACA MEN (CPF/CNPJ 043.884.769-51), , com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Tomasi - Av. Tiradentes, 1155 - Jardim Shangri-Lá, Londrina - Pr., por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** Hotel Tomasi - Av. Tiradentes, 1155 - Jardim Shangri-Lá, Londrina - Pr., para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0015889-38.2017.8.16.0014	- Execução de Título
Extrajudicial.		
Vara	10ª Vara Cível de Londrina-PR.	
Exequente (01)	BANCO BRADESCO S/A. (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)	
End. Exequente	Núcleo Cidade de Deus, s/n, Osasco/SP CEP: 06029-900	
(mov. 76.2 fls. 270).		
Adv. Exequente	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos (OAB/PR 16.440)	
Gilberto Pedriali (OAB/PR 6.816)	(mov. 1.2 e 1.3 fls. 06 e 12/13).	
Executado (a) (01)	AGROPRIME COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME.	
(CPF/CNPJ 10.233.755/0001-90)		
End. Executado(a) (01)	Rua Quintino Bocaiuva , nº 180, Sala 503 E, Londrina/PR CEP: 86020-150 (mov. 76.2 fls. 270).	
Adv. Executado	Tânia Valeria de Oliveira Oliver (OAB/PR 25.554) e Luiz Lopes Barreto (OAB/PR. 23.516) (mov. 76.2 fls. 270).	
Executado (a) (02)	EVERALDO APARECIDO MEN (CPF/CNPJ 575.953.999-04)	
End. Executado(a) (02)	Rua Quintino Bocaiuva , nº 180, Sala 503 E, Londrina/PR CEP: 86020-150 (mov. 76.2 fls. 270).	
Adv. Executado	Tânia Valeria de Oliveira Oliver (OAB/PR 25.554) e Luiz Lopes Barreto (OAB/PR. 23.516) (mov. 76.2 fls. 270).	
Executado (a) (03)	SUELLY APARECIDA BARRACA MEN (CPF/CNPJ 043.884.769-51)	
End. Executado(a) (03)	Rua Quintino Bocaiuva , nº 180, Sala 503 E, Londrina/PR CEP: 86020-150 (mov. 76.2 fls. 270).	
Adv. Executado	Tânia Valeria de Oliveira Oliver (OAB/PR 25.554) e Luiz Lopes Barreto (OAB/PR. 23.516) (mov. 76.2 fls. 270).	
Depositário Fiel (1)	Agroprime Comercial Agrícola Ltda. ME.	
End. da Guarda (01)	Rodovia PR 862, s/n, próximo ao KM 9, Lava Rápido e Borracharia Contorno Ibiporã , Londrina/PR CEP: 86200-000 (mov. 247.1 fls. 545).	
Depositário Fiel (2)	Agroprime Comercial Agrícola Ltda. ME.	
End. da Guarda (02)	Rua Quintino Bocaiuva , nº 170/180, Condomínio Edifício Telmar, Sala nº 503, Londrina/PR CEP: 86020-150 (mov. 247.1 fls. 545).	
Depositário Fiel (3)	Agroprime Comercial Agrícola Ltda. ME.	

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

End. da Guarda (03) Rua Quintino Bocaiuva , nº 170/180, Condomínio Edifício
Telmar, Sala nº 503, Londrina/PR CEP: 86020-150 (mov. 247.1 fls. 545).
Penhora realizada – data/fls Bem:01 02/04/2018 (mov.56.1 fls. 229)
Penhora realizada – data/fls Bem: 02 10/06/2019 (mov. 247.1 fls. 545).
Penhora realizada – data/fls Bem: 03 10/06/2019 (mov. 247.1 fls. 545).
Débito Primitivo R\$ 400.688,85 - 10/02/2020 (mov. 327.1 fls. 665/666).
Débito Atualizado R\$ 400.688,85 - 04/03/2020.

Qualificação do(s) Bem (01).....R\$ 69.460,95
Tipo CAMINHÃO TRATOR, Marca/Modelo M. BENS/1938 S, ano 2005/2005, Placa JYU-
4956, Chassi: 9BM6931945B415444.

Qualificação do(s) Bem (02).....R\$ 28.269,01
GARAGEM nº 02 (dois), situado no 1º subsolo, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TELMAR, nesta
cidade, a Rua Quintino Bocaiuva nº 170/180, com área construída de 40,356 nºm2: 4,723
m2 de área ideal do terreno ou 0,780025 de fração ideal do terreno. Dentro das seguintes
divisas e confrontações: Ao Norte com a garagem nº 03; ao Leste com área comum de
circulação; ao Sul com a garagem nº 01 e ao Oeste com a parede de divisa junto ao recuo a
Rua Quintino Bocaíuva. Cujo Edifício foi construído sobre a data de terras sob nº 10-A da
quadra nº 79, com a área de 605,50 m2, nesta cidade. Matrícula nº 46.326 do 2º C.R.I de
Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

Qualificação do(s) Bem (03).....R\$ 215.872,41
SALA nº 503 (quinhentos e três) situado no 5º pavimento superior do CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO TELMAR, nesta cidade, à Rua Quintino Bocaíuva nº 170/180 com área total
construída de 80,272 m2; sendo 65,47 m2 de área útil, de área privativa, com sala de
espera, sala principal. Banheiro, piso cerâmico, estando em bom estado de uso e
conservação, e 14,802 m2 de área comum; 9,3955 m2 de área ideal do terreno ou
1,551695% de fração ideal do terreno. PEÇAS COMPONENTES: uma copa com área de
2,52 m2; um sanitário com a área de 1,96 m2 e uma sala com a área de 56,615 m2; dentro
das seguintes divisas e confrontações:- a Frente, a Oeste, com circulação, elevadores e
escadaria; uma das laterais, ao Norte, com o recuo e divisa com a data nº 14; nos fundos, a
Leste, com recuo e divisas com as datas nºs 15 e 16; e na outra lateral, ao Sul a sala nº 504.
O referido CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TELMAR, acha-se construído na data de terras sob nº
10-A, da quadra nº 79, com a área de 605,50 m2, nesta cidade. Matrícula nº 50.051 de 2º
C.R.I de Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva Bem: 01 R\$ 65.000,00 - 22/08/2019. (mov. 146.1 fls. 375/376).
Bem: 02 R\$ 27.500,00 - 22/08/2019 (mov. 270.1 fls. 572/573).
Bem: 03 R\$ 210.000,00 - 24/08/2018 (mov. 270.1 fls. 572/573).

Avaliação Atualizada R\$ 313.602,37 - 04/03/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

Av. 10/46.326 – AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO – constante dos autos nº 0015889-
38.2017.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Movido pelo: BANCO
BRADESCO S/A. Executados: AGROPRIME COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME,
SUELLY APARECIDA BARRACA MEN e EVERALDO APARECIDO MEN.

R.11/46.326 – PENHORA – extraído dos autos nº 0015889-38.2017.8.16,0014 de
Execução de Título Extrajudicial da 10ª Vara Cível desta Comarca. Exequente: BANCO
BRADESCO S/A. Executados: AGROPRIME COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME,
SUELLY APARECIDA BARRACA MEN e EVERALDO APARECIDO MEN.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Av. 9/50.031 – AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO – constante dos autos nº 0015889-38.2017.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Movido pelo: BANCO BRADESCO S/A. Executados: AGROPRIME COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME, SUELLY APARECIDA BARRACA MEN e EVERALDO APARECIDO MEN.

R.10/50.031 – PENHORA – extraído dos autos nº 0015889-38.2017.8.16,0014 de Execução de Título Extrajudicial da 10ª Vara Cível desta Comarca. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executados: AGROPRIME COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME, SUELLY APARECIDA BARRACA MEN e EVERALDO APARECIDO MEN.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exeqüente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **AGROPRIME COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME. (CPF/CNPJ 10.233.755/0001-90), EVERALDO APARECIDO MEN (CPF/CNPJ 575.953.999-04), SUELLY APARECIDA BARRACA MEN (CPF/CNPJ 043.884.769-51)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução,

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 11 de março de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **IVO BENTO MARQUES (CPF/CNPJ 449.954.589-72)**, **IDALINA ALZIRA MARQUES (CPF/CNPJ 935.262.299-53)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0000689-94.1994.8.16.0014 - Execução de Título Extra Judicial

Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequente (01) BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)
End. Exequente Nucleo Cidade de Deus, s/n, Osasco/SP CEP: 06029-900
(mov.123.1, fls.399).
Adv. Exequente Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos (OAB/PR 16440) e Gilberto Pedriali; (OAB/PR 6816)

Executado (a) (01) IVO BENTO MARQUES (CPF/CNPJ 449.954.589-72)
End. Executado(a) (01) RUA PAES LEME, 730, LONDRINA/PR CEP: 86010-610
(mov.123.1, fls.399).

Executado (a) (02) IDALINA ALZIRA MARQUES (CPF/CNPJ 935.262.299-53)
End. Executado(a) (02) RUA JUHEI MURAMOTO, 177, BLOCO 4, CS, CASA 11, JARDIM TOKIO, LONDRINA/PR CEP: 86.063-015 (mov.141.1, fls.423/429).

Depositário Fiel (1) #nomeDepos1

End. da Guarda (01) #endDepos1

Penhora realizada 02/10/2019 (mov.147.1, fls.432).

Débito Primitivo R\$ 35.782,85 - 11/07/2018 (mov.46.1, fls.244/245)

Débito Atualizado R\$ 38.809,15 - 06/05/2020

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 24.875,40
Um Veículo Marca FIAT UNO 1 VIVACE, Ano 2013/2014 – Placa AXW 9182, CHASSI 9BD195152EO532394, RENAVAN 060.454.491-0, com pneus de ESTEP, chave de rodas, dianteiros carecas, traseiros regulares, com rodas de ferro e calota. Raspado no para-choque dianteiro, lado esquerdo, Raspado na porta dianteira lado direito. Em regular estado de conservação. Venda “Ad. Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 24.000,00 - 02/10/2019 (mov.149.1, fls.436).

Avaliação Atualizada R\$ 24.875,40 - 06/05/2020

DÉBITO DETRAN R\$ 904,65 ATÉ 08/05/2020

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL - (BAIXADA/QUITADA).

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **IVO BENTO MARQUES (CPF/CNPJ 449.954.589-72), IDALINA ALZIRA MARQUES (CPF/CNPJ 935.262.299-53),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.

8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUIZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **JORGE LUIZ DE CARVALHO (CPF/CNPJ 156.650.119-91)**, **VANDA LÚCIA DIAS DE CARVALHO (CPF/CNPJ 531.507.409-91)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0021506-33.2004.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença.
Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR.
Exequente (01) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL I (CPF/CNPJ 02.065.082/0001-88)
End. Exequente Rua Idelfonso dos Santos, nº240, Londrina/PR CEP: 86.036-590 (mov. 1.38 fls. 385)
Adv. Exequente Marcus Vinícius Ginez da Silva (OAB/PR 30.664) (mov. 1.1 fls. 09)
Executado (a) (01) **JORGE LUIZ DE CARVALHO (CPF 156.650.119-91)**
End. Executado(a) (01) Rua Idelfonso dos Santos., nº 240, Cond. Gralha Azul I - casa 12, Londrina/PR CEP: 86036-460 (mov. 1.1 fls. 09)
Adv. Executado Alinor Elias Neto (OAB/PR 46.472). (mov. 1.38 fls. 385)
Executado (a) (02) **VANDA LÚCIA DIAS DE CARVALHO (CPF 531.507.409-91)**
End. Executado(a) (02) Rua Idelfonso dos Santos , nº 240, Cond. Gralha Azul I - casa 12, Londrina/PR CEP: 86036-460 (mov. 1.38 fls. 548)
Adv. Executado Alinor Elias Neto (OAB/PR 46.472) (mov. 1.38 fls. 548)
Depositário Fiel (1) Jorge Luiz de Carvalho.
End. da Guarda (01) Rua Idelfonso dos Santos, nº 240, casa 12, Cond. Gralha Azul, Londrina/PR. CEP: 86036-460 (mov. 1.48 fls. 413).
Penhora realizada 24/11/2011 (mov. 1.48, fls. 413).
Débito Primitivo R\$ 190.105,34 - 31/10/2018 (mov. 178.1).
Débito Atualizado R\$ 234.506,18 - 18/03/2020

Qualificação do(s) Bem (ns).....R\$ 1.006.907,57
Residência nº 12 (doze), situada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL, localizado n/cidade, a Rua "A", da Chácara Gralha Azul, subdivisão do lote de terras nº 38-B-2/B-1-A, da Gleba Simon Frazer, cuja residência medindo a área global de 285,11 m2, sendo a) 189,55 m2 de área de terreno privativa, da qual 99,304 m2, corresponde a área construída privativa, sendo 49,652 m2 da área construída no 1º pavimento e 139,898 m2 a área de quintal e jardim; b) 35,56 m2 de área de terreno de uso comum de divisão proporcional, da qual 1,55 m2, correspondem a área construída de uso Comum não proporcional e 94,01 m2 correspondem a área de uso comum do terreno não proporcional, correspondendo, ainda, a casa unidade autônoma (Residência) uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 6,0455% - dentro das seguintes divisas e confrontações: A NE com muro divisório junto ao Lote nº 38-B-2/B-1-B; a SO com a Rua Interna; a SE com Residência nº 10 e a NO com a Residência nº 13. Benfeitorias: Imóvel vistoriado

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

constatamos que dispõe de possui uma residência de alvenaria estilo sobrado com dois pavimentos, arquitetura única lembrando o Museu Histórico de Londrina, com área de 380,00 m², dispondo no pavimento térreo de garagem para quatro carros, uma sala, copa, cozinha, banheiro e um quarto, tudo em piso cerâmico, sem massa corrida, faltando acabamento de pintura e gesso. Possui, no segundo piso, uma suíte com banheiro e box e dois dormitórios simples, contém, ainda, uma área não finalizada para duas suítes, dois terraços, uma sala, hall, corredor, dois banheiros, escadarias e sacadas. Possui, na laje, uma obra com paredes já levantadas, porém sem janelas, vidros e divisórias internas. Além disso, na parte lateral nos fundos, possui área de serviço e churrasqueira. Residência passou por pintura em partes e necessita de término de obra/acabamento final. Faz frente com a praça de lazer do condomínio e vistas para a piscina. Matrícula nº 29.434 do 3ª C.R.I Londrina/PR, Inscrição Imobiliária 04.06.0378.2.0931.0001. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 980.000,00 - 28/09/2019(mov. 358.1).

Avaliação Atualizada R\$ 1.006.907,57 - 18/03/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.3/29.434 – PENHORA : extraído dos autos nº 0021506-33.2004.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença da 3ª Vara Cível de Londrina/PR. EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL. EXECUTADOS: JORGE LUIZ DE CARVALHO e VANDA LUCIA DIAS DE CARVAHO.

R.4/29.434 – PENHORA : extraído dos autos nº 0042778-44.2008.8.16.0014 em que figura, como requerente (emissor da ordem): 8ª Vara Cível, e requerido: JORGE LUIZ DE CARVALHO.

R.5/29.434 – PENHORA : extraído dos autos nº 0053041-86.2018.8.16.0014 de Execução de Título extrajudicial, da 6ª Vara Cível de Londrina/PR. EXECUTADOS: JORGE LUIZ DE CARVALHO e VANDA LUCIA DIAS DE CARVAHO, já qualificados nesta matrícula. EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL.

DÉBITOS DE IPTU - R\$ 3.293,67 ATÉ 05/12/2018

Conforme consta do mov. 411.1 - Constata-se a existência de processo de AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL PREJUDICIAL DE MÉRITO, distribuída sob. O N. 0003568-97.2019.8.16.0014.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JORGE LUIZ DE CARVALHO (CPF/CNPJ 156.650.119-91), VANDA LUCIA DIAS DE CARVALHO (CPF/CNPJ 531.507.409-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV0035460.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ALBERTO NOBUAKI TAIRA (CPF/CNPJ 033.032.899-99)**, **DENIZE MARA DE SOUZA TAIRA (CPF/CNPJ 030.688.149-79)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0023710-93.2017.8.16.0014 - **Execução de Título Extrajudicial.**

Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequente (01) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ABEC (CPF/CNPJ 60.982.352/0010-02)**

End. Exequente Rua Lavapés, nº 1023, Cambuci, São Paulo/SP CEP: 01519-000 (mov. 112.1 fls. 248).

Adv. Exequente Marco Antônio Tillvitz (OAB/PR. 35.881) e Marco Aurélio Grespan (OAB/PR. 32.067) (mov. 1.4 e 1.5 fls. 29 e 33)

Executado (a) (01) **ALBERTO NOBUAKI TAIRA (CPF/CNPJ 033.032.899-99)**
End. Executado(a) (01) Av. Odilon Borges de Carvalho, nº 413, Shangri-lá, Londrina/PR CEP: 86.070-090 (mov. 112.1 fls. 248).

Executado (a) (02) **DENIZE MARA DE SOUZA TAIRA (CPF/CNPJ 030.688.149-79)**

End. Executado(a) (02) Av. Odilon Borges de Carvalho, nº 413, Shangri-lá, Londrina/PR CEP: 86.070-090 (mov. 112.1 fls. 248).

Depositário Fiel (1) Alberto Nobuaki Taira

End. da Guarda (01) Av. Odilon Borges de Carvalho, nº 413, Shangri-lá, Londrina/PR CEP: 86.070-090 (mov. 112.1 fls. 248)

Penhora realizada 17/08/2019 (mov. 143.2 fls. 298)

Débito Primitivo R\$ 34.612,25 - 04/09/2019 (mov. 147.1/4 fls. 308/319)

Débito Atualizado R\$ 37.241,24 - 12/03/2020.

Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 15.912,39

Um veículo marca CITROEN C3 GLX 1.6 FLEX, ano 2006 modelo 2007, placa AOE 4453, cor preta, Renavam; 0899844642 – adquirido por alienação fiduciária de Banco Santander Brasil, com avarias na lateral esquerda.

Avaliação Primitiva R\$ 15.500,00 - 12/08/2019 (mov. 143.3 fls. 299/300)

Avaliação Atualizada R\$ 15.912,39 - 12/03/2020.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

**Débitos DETRAN/PR: R\$ 6.516,71 até 12/03/2020.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA , BAIXADA - QUITADA**

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ALBERTO NOBUAKI TAIRA (CPF/CNPJ 033.032.899-99)**, **DENIZE MARA DE SOUZA TAIRA (CPF/CNPJ 030.688.149-79)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débito de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferete preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.

7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **TEREZA MOREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 543.080.549-15)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0024733-16.2013.8.16.0014 - **Cumprimento de Senteça**
Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequente (01) ELMO ALMEIDA ROCHA (CPF/CNPJ 280.486.179-20)
End. Exequente Av. Belo Horizonte, nº 630, Jardim Independência, Sarandi/PR
CEP: 87113-240 mov. 1.1 fls. 03.
Adv. Exequente Itacir José Rockenbach (OAB/PR 32.588) mov. 1.2 fls. 06
Executado (a) (01) TEREZA MOREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 543.080.549-15)
End. Executado(a) (01) Rua Ruy Virmond Carnascialli , nº 235 , Jardim Leonor , Londrina/PR CEP: 86.071-260 mov. 1.1 fls. 03.
Adv. Executado Thais Aranda Barrozo (OAB/PR. 27.264) Márcio Barbosa Zemerli (OAB/PR. 15.582), Henrique Afonso Pipolo (OAB/PR. 25.756), Glaucio Cavalcanti de Oliveira Júnior (OAB/PR. 7.131) e Márcia Teshima (OAB/PR. 12.202) mov. 25.2 fls. 70
End. da Guarda (01) Rua Tamekishi Hara , nº 348, Jardim Tokio, Londrina/PR CEP: 86063-030 mov. 236.1 fls. 384.

Débito Atualizado

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 103.393,43
Data nº 16 (dezesseis), da quadra nº 12 (doze), com 276,81 metros quadrados, do JARDIMIM TOKYO, nesta cidade, com as seguintes divisas: Pela frente com a Rua “E”, com 10,59 metros; 25,00 metros ao lado direito, com data 17; 25,00 metros, ao lado esquerdo com uma viela; 11,63 metros, no fundos, com datas 14 e 15. Benfeitoria: Não consta. Inscrição Municipal n.03.04.0145.1.00061.0001 - Matrícula nº 13.685 do 1º CRI de Londrina. Venda “Ad Corpus”.
Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 03/05/2019 (mov. 236.1 fls.384/385).
Avaliação Atualizada R\$ 103.393,43 - 31/03/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

Matrícula:

R.3/13.685 – VENDA E COMPRA – Adquirente: ELMO ALMEIDA ROCHA e TEREZA MOREIRA DOS SANTOS. Vendedor: PAULO GABRIEL BRONZATTI

R.6/3.685 –PENHORA – autos nº 439/99 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executados: ELMO ALMEIDA ROCHA e TEREZA MOREIRA DOS SANTOS.

R.7/3.685 – PENHORA – autos nº 0029983-25.2016.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executados: ELMO ALMEIDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

R.8/3.685 – PENHORA – autos nº 0030582-13.2006.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executados: ELMO ALMEIDA ROCHA e TEREZA MOREIRA DOS SANTOS.

R.9/3.685 – PENHORA – autos nº 0058983-75.2013.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executados: ELMO ALMEIDA.

R.10/3.685 – PENHORA – autos nº 0009492-07.2010.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executados: ELMO ALMEIDA.

R.11/3.685 – PENHORA – autos nº 0011232-19.2018.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICIPIO DE LONDRINA. Executados: ELMO ALMEIDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **TEREZA MOREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 543.080.549-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **CARLOS SERGIO CAPELIN (CPF/CNPJ CPF 517.004.419-49)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0031694-17.2006.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença
Vara	3ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequente (01)	CONDOMINIO DO EDIFICIO ATHENAS GARDEN (CPF/CNPJ
80.919.558/0001-04)	
End. Exequente	Rua Maranhão, 326, Londrina/PR CEP: 86010-410 mov. 1.1, fl. 03
Adv. Exequente	Ana Paula Fermiano (OAB-PR 65624) mov. 18.1, fl. 318
Executado (a) (01)	CARLOS SERGIO CAPELIN (CPF/CNPJ CPF 517.004.419-49)
End. Executado(a) (01)	Rua Maranhão, 326, Loja 1, Londrina/PR CEP: 86.010-410
mov. 1.1, fl. 03	
Adv. Executado	Carlos Sérgio Capelin (OAB-PR 15013)
Depositário Fiel (1)	Carlos Sérgio Capelin
End. da Guarda (01)	Rua Maranhão, 326, Loja 1 , Londrina/PR CEP: 86.010-410
mov. 1.28, fl. 264	
Penhora realizada	08/04/2011 (mov. 1.8, fl. 220)
Débito Primitivo	R\$ 8.621,51 - 05/08/2019 (mov. 240.1, fls.662)
Débito Atualizado	R\$ 9.301,38 - 24/03/2020
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 132.108,69
Loja n.º 01 (hum), situada no pavimento térreo do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATHENAS GARDEN, localizado à Rua Maranhão n.º 326, Londrina, com área total de 29,109 m², sendo 25,965 m² de área privativa e 3,1440 m² de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,841312% ou 4,99529 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua Maranhão; ao SUL com a loja n.º 02, a Leste com a circulação de entrada para os pavimentos superiores; e a Oeste com o hall de entrada comercial. Benfeitoria: A referida Loja contém piso cerâmica no térreo, porta de vidro, mezanino metálico medindo aproximadamente 10,00 m², cuja área não está averbada e uma escadaria metálica de acesso. Parede aberta para a sala ao lado e seu banheiro foi removido. Inscr. 01.01.020.1.0064.001-382. Matrícula 6.972 do 4º CRI de Londrina. Venda "Ad Corpus".	
Avaliação Primitiva	R\$ 130.000,00 - 12/12/2019 (mov. 281, fls. 713/714)
Avaliação Atualizada	R\$ 132.108,69 - 24/03/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

Matrícula:

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

R-1-6.972- DIVISÃO AMIGÁVEL – Proprietários: Maria Piccinin, Antônio Augusto Piccinin, Izaura Piccinin, Aluizio Jacomo Piccinin, Aroldo Piccinin, e Aparecida Inês Piccinin.

AV-2-6.972- PENHORA- Autos 801/2006 da 3ª Vara Cível de Londrina. Exeqüente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATHENAS GARDEN. Executado: CARLOS SÉRGIO CAPELIN.

R-6-6.972- PENHORA- Autos 0031200-55.2006.8.16.0014 da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes de Trabalho. Exeqüente: MARIA CRISTINA OLIVEIRA CAPELIN. Executado CARLOS SÉRGIO CAPELIN

IPTU: R\$ 25.550,97 - 30/05/2018 (MOV.129.1, FLS.478)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CARLOS SERGIO CAPELIN (CPF/CNPJ CPF 517.004.419-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **CHRISTIANE GADOTTI (CPF/CNPJ 171.746.588-90)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0040781-11.2017.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR

Exequente (01) NORALDINO PORTO - REP. Imobiliária Veneza S/S Ltda (CPF/CNPJ 119.903.099-68)

End. Exequente Rua: João Huss, 380 , Apto 1803 , Gleba Fazenda Palhano , Londrina/PR CEP: 86.050-490 mov. 94.1 fls. 180

Adv. Exequente Ruth Maria Guerreiro da Fonseca (OAB/PR 46900); Cecilio Maioli Filho (OAB/PR 28045); Elezer da Silva Nantes (OAB/PR 9788); Maria Terezinha de Souza Nantes Filha (OABPR 45686); Ana Caroline Marinho Vicente (OAB/PR 90867) mov.1.2 fls. 7

Executado (a) (01) CHRISTIANE GADOTTI (CPF/CNPJ 171.746.588-90)

End. Executado(a) (01) Rua Hiroko Yoshimoto, 101, Araxá , LONDRINA/PR CEP: 86.061-180 mov. 94.1 fls. 180

Depositário Fiel (1) CHRISTIANE GADOTTI

End. da Guarda (01) Rua Hiroko Yoshimoto, 101, Araxá, LONDRINA/PR CEP: 86.061-180 mov. 94.1 fls. 180

Penhora realizada 14/01/2019 (mov.94.1 flss. 180)

Débito Primitivo R\$ 12.385,99 - 06/03/2018(mov. 31.1 fls. 70)

Débito Atualizado R\$ 17.314,36 - 22/04/2020

Qualificação do(s) Bem (01)R\$ 46.242,52

01 Veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4x2 Ano Modelo 2013/2014 , Placa AYF 1394 Chassi 93YHSR2L6EJ865844, RENAVAM 100226234-5 cor preta, bem este encontrado em bom estado de conservação.

Avaliação Primitiva R\$ 41.742,00 - 02/09/2019 (mov. 143.2 fls.254)

Avaliação Atualizada R\$ 46.242,52 - 29/04/2020

DETRAN: R\$ 4.708,31 ATE 29/04/2020

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: BANCO ITAU UNIBANCO S/A (BAIXADA - QUITADA)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CHRISTIANE GADOTTI (CPF/CNPJ 171.746.588-90)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.

9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL (CPF/CNPJ 238.386.639-35)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0054492-88.2014.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença.
Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR.
Exequente (01) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALVADOR TORRES
(CPF/CNPJ 81.883.951/0001-58)
End. Exequente Rua Piauí , nº 966, Centro, Londrina/PR CEP: 86.020-320
(mov. 48.2 e 48.3 fls. 147/148).
Adv. Exequente Leonardo Manarin de Souza (OAB/PR. 37.438) e Karina Manarin de Souza Batista (OAB/PR. 31.269) (mov. 1.2 fls. 06)
Executado (a) (01) **ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL (CPF/CNPJ 238.386.639-35)**
End. Executado(a) (01) Rua Prefeito Hugo Cabral , nº 788 , Londrina/PR CEP: 86.020-110 (mov. 48.2 e 48.3 fls. 147/148).
Adv. Executado Marcos Leate (OAB/PR. 14.815), Juliana Pegaroro Bazzo (OABQPR. 43.291) e Ivan Ariovaldo Pagaroro (OAB/PR. 6.361) (mov. 48.2 e 48.3 fls. 147/148).
Depositário Fiel (1) Antônio Claudinei Domingos Gabriel.
End. da Guarda (01) Rua: Piauí, nº 966, Ap. 901 - Edifício Salvador Torres , Londrina/PR CEP: 86020-390 (mov. 302.1 fls. 682).
Penhora realizada 13/07/2018 (mov. 203.1 fls. 513)
Débito Atualizado R\$ 568.310,43 - 23/03/2020
Qualificação do(s) Bem (ns).....R\$ 1.432.759,16
Apartamento nº 901 (novecentos e um) situado no 11º pavimento do Residencial Salvador Torres, desta cidade, com área total de 582,23 m2, sendo 451,22 m2 de área privativa e 131,01 m2 de área de uso comum, com duas vagas na garagem, correspondendo a fração ideal do terreno de 116,25 m2, confrontando-se ao norte com o recuo junto a data nº 06; ao sul com alinhamento predial junto a Rua Piauí, a leste com o alinhamento predial junto a Avenida Higienópolis; e oeste com recuo junto a data de terras nº 09. Características: Apartamento de 4 (quatro) dormitórios sendo (2) duas suítes sendo uma máster com banheira de hidromassagem, e 2 (dois) dormitórios simples, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (uma) lavanderia com dois quartos de serviço, piso de madeira nos dormitórios e sala, demais área em revestimento de piso cerâmico. Diante do estado de conservação do imóvel, estilo e as ofertas de apartamento similares bi mercado imobiliário da região. Matrícula nº 31.397 do 1º C.R.I de Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 1.395.000,00 - 17/07/2019 (mov. 302.1 fls. 682/688)

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Avaliação Atualizada R\$ 1.432.759,16 - 13/03/2020.

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.2/31.397 - Arresto – extraído dos autos nº 0002998-87.2014.8.16.0014, de Ação de Execução Fiscal, do Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR. Autor: Município de Londrina – Ré: Carolina Torres Ortega.

R.3/31.397 – Arresto: extraído dos Autos nº 0024842-59.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina/PR. Autor: Município de Londrina – Réu: Carolina Torres Ortega.

R.4/31.397 –PENHORA – ação de Cumprimento de Sentença – Processo nº 54492-88.2014.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina/PR. Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALVADOR TORRES. Executado: ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL.

R.5/31.397 – PENHORA – ação de Cumprimento de Sentença – Processo nº 0077600-04.2002.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Em que é autor GILMAR PEREIRA DE NOVAES e réu SPRINGFIELD OFICINA DO FREIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; CONDITIONER AIR SPRINGFIELD PROJETOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; ELIANE CRISTINA ALVES; LUIZ CARLOS ALVES; SUELI GABRIEL RICCI e ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANTÔNIO CLAUDINEI DOMINGOS GABRIEL (CPF/CNPJ 238.386.639-35)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)”, com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUIZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **MITTER E MACEDO LTDA (CPF/CNPJ 12.473.558/0001-73)**, **MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER (CPF/CNPJ 281.919.869-49)**, **PAULO SERGIO DA ROCHA MACEDO (CPF/CNPJ 036.634.229-09)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0060662-37.2018.8.16.0014 - Carta Precatória Cível
Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequente (01) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI (CPF/CNPJ 79.342.069/0001-53)
End. Exequente Rua Santos Dumont, 2720, MARINGÁ/PR CEP: 87013-050
(mov.1.12 fl. 28)
Adv. Exequente José Gonzaga Soriani (OAB/PR 18083); José Marega (OAB/PR 8944)

Executado (a) (01) **MITTER E MACEDO LTDA (CPF/CNPJ 12.473.558/0001-73)**
End. Executado(a) (01) Avenida Colombo, 9.161, MARINGA/PR CEP: 87070-000
(mov.1.12 fl. 28)

Executado (a) (02) **MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER (CPF/CNPJ 281.919.869-49)**
End. Executado(a) (02) Avenida Corifeu de Azevedo Marques, n. 25, PUCARANA/PR
CEP: 86800-230 (mov.1.12 fl. 28)

Executado (a) (03) **PAULO SERGIO DA ROCHA MACEDO (CPF/CNPJ 036.634.229-09)**
End. Executado(a) (03) Avenida Colombo, n. 9161, MARINGA/PR CEP: 87070-000
(mov.1.12 fl. 28)

Depositário Fiel (1) Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01) R. Osaka, 33, Jd. Cláudia, Residencial Quinta da Boa Vista VI,
Londrina /PR CEP: 86050-330 (mov.25.1, fls.69).

Penhora realizada 19/07/2017 (mov.1.5, fls.10).

Débito Primitivo R\$ 26.900,96 - 12/02/2019 (mov.63.1, fls.133)

Débito Atualizado R\$ 32.856,91 - 18/05/2020

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 182.024,68

"25% do apartamento T-03, situado no térreo do Bloco Marquês Sintra, do Residencial Quinta da Boa Vista VI, na cidade de Londrina/PR, com área de propriedade exclusiva da unidade autônoma de 66,51 do de 7.3423 m², área ideal do Terreno de 5.2975m², perfazendo a área total construída de 86,5079m², área ideal do terreno de 62,4160m², com as seguintes Divisas e Confrontações: na frente com o apartamento nº 34; na lateral direita junto ao apartamento nº 33, aos fundos com o recuo junto ao estacionamento; e na lateral

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

esquerda com o recuo junto a quadra VI do Jardim Cláudia. , Relativamente à parte ideal pertencente a Paulo Sergio da Rocha Macedo." Estado do imóvel: , piso em cerâmica (frio) na cor bege, paredes pintadas, teto trabalhado em gesso, WC com box de vidro, sendo 3 quartos e bem conservado. Matrícula nº 27.731 do 1º CRI de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 170.000,00 - 11/12/2018 (mov.32.1, fls.81/82).
Avaliação Atualizada R\$ 182.024,68 - 18/05/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

Matrícula:

R.1/27.731- COMPRA E VENDA - ADQUIRENTES: SIDNEY GAMA DE MACEDO e NEUZA DA ROCHA CAVALCANTE MACEDO, TRANSMITENTE; PLANO'SCONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

R.4/27.731 - PARTILHA - Formal de partilha autos 338/1988 - 8ª Vara Cível de Londrina - ADQUIRENTES: PAULO SERGIO DA ROCHA MACEDO, ÁLVARO JOSÉ DA ROCHA MACEDO, NEUZA MACEDO ALVES PEREIRA e JUSTINO DE FIGUEREDO ALVES PEREIRA, MARIO AUGUSTO DA ROCHA MACEDO e LUCIMEIRE APARECIDA DOMINGOS COELHO MACEDO - TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE SIDNEY GAMA DE MACEDO.

AV.8/27.731 - AVERBAÇÃO DE PROTESTO - Autos 0067392-06.2014.8.16.0014 - 6º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina-PR, averbado parte ideal correspondente a 40% do imóvel sendo requerente JUSTINO DE FIGUEREDO ALVES PEREIRA e requeridos ÁLVARO JOSÉ DA ROCHA MACEDO e PAULO SERGIO DA ROCHA MACEDO

R.9/27.731 - PENHORA: Autos 0019699-17.2014.8.16.0017 - 7ª Vara Cível de Maringá/PR - Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP - EXECUTADO: PAULO SÉRGIO DA ROCHA MACEDO.

R.10/27.731 - PENHORA - AUTOS 0067392-06.2014.8.16.0014 - 6º Juizado Especial Cível de Londrina/PR.- Exequente: JUSTINO DE FIGUEREDO ALVES PEREIRA, Executados: PAULO SÉRGIO DA ROCHA MACEDO e ÁLVARO JOSÉ DA ROCHA MACEDO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MITTER E MACEDO LTDA (CPF/CNPJ 12.473.558/0001-73), MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER (CPF/CNPJ 281.919.869-49), PAULO SERGIO DA ROCHA MACEDO (CPF/CNPJ 036.634.229-09),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **PIONER INVESTIMENTOS SPE LTDA. (CPF/CNPJ 17.621.528/0001-80)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0074076-73.2016.8.16.0014 - Execução de Título

Extrajudicial.

Vara

3ª Vara Cível de Londrina-PR.

Exequente (01)

GUIOMAR MELLO DA SILVA (CPF/CNPJ 682.083.329-68)

End. Exequente

Rua Francisco Paulo de Melo, nº 44, Jardim Belo Horizonte,

Londrina/PR CEP: 86.037-299 (mov.135 fl.403).

Adv. Exequente

Alexandre Teixeira (OAB/PR. 44.280) e Caio Roque das

Mercês Jardini Luiz (OAB/PR. 73.734) (mov. 1.2 e 1.3 fls. 14 e 15).

Executado (a) (01)

PIONER INVESTIMENTOS SPE LTDA. (CPF/CNPJ

17.621.528/0001-80)

End. Executado(a) (01)

Rua Anita Garibaldi, nº 25, Jardim Agari, Londrina/PR CEP:

86.020-500 (mov.135 fl.403).

Adv. Executado

Miguel Salih El Kadri Teixeira (OAB/PR. 44.248)

Depositário Fiel (1)

PIONER INVESTIMENTOS SPE LTDA.

End. da Guarda (01)

Av. dos Pioneiros, nº 2.665, Londrina/PR CEP: 86036-370

(mov. 180.1 fls. 540).

Penhora realizada

19/09/2017 (MOV.81, FLS.211)

Débito Primitivo

R\$ 52.096,45 - 09/03/2017 (mov. 58.2 fls. 142).

Débito Atualizado

R\$ 78.526,07 - 19/03/2020.

Qualificação do(s) Bem (ns).....R\$ 6.530.279,88

Lotes de terras nº 4/D-2 (quatro/D-dois) destacado do lote nº 4/D, com área de 10.000,00 (dez mil) metros quadrados situado na Gleba Lindóia, deste município e comarca de Londrina, e dentro das seguintes divisas e confrontações:- Partindo de um marco de madeira cravado junto a margem da estrada de ferro (Rede Viação Paraná – Santa Catarina) divisório com o lote 4-D. Daí segue rumo 29º28´ SE na distância de 209,52 metros, confrontando com o lote nº 4-D; daí segue no rumo 57º40´ NE, na distância de 49,073 metros pela margem da estrada; daí segue no rumo 29º28´ NW na distância de 198,00 metros, confrontando com o lote nº 4-E, até a estrada; daí segue no rumo 70º45´ SW na distância de 49,86 metros, pela margem da estrada. BENFEITORIAS: Benfeitorias abandonadas e obra inacabadas. Na frente do Lote as obras do plantão de vendas encontram-se em ruínas, porém andando pelo terreno percebe-se que a obra de fundações para quatro blocos de edifício foram iniciadas, bem como o lote está murado na lateral leste e nos fundos e em parte da lateral oeste que se confronta com o lote D-1 denominada chácara dos 30 (trinta). A posição do lote não confere com o mapa do município. Percebe-se que no site da prefeitura ainda consta como lote D/2 em uma área maior que a atual em desconformidade com o termo de penhora, em diligências observei e constatei que o lote foi

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

desmembrado e encontra-se ao lado do lote D/1 (chácara dos 30 n.º 2677 da avenida dos Pioneiros), não constante dos mapas do município e do termo de penhora. Matrícula n.º 3.547 do 4º C.R.I de Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 6.358.179,84 - 19/07/2019 (mov. 187.1 fls. 552/556)

Avaliação Atualizada R\$ 6.530.279,88 - 19/03/2020.

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R-4.3.547 – COMPRA E VENDA – Escritura Publica VITOS DE SOUZA CARDOSO e sua mulher ROSELI ORMENEZE DE CARDOSO., vendem o imóvel abjeto desta matricula á CENTRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CNPJ n.º 05.947.186/0001-04.

AV-6.3.547 – RE-RATIFICAÇÃO E ADITIVO; de Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada às fls,092 do Livro n.º191-N do 8º Tabelionato de Notas desta comarca, os outorgados VITOR DE SOUZA CARDOSO casado com ROSELI ORMENEZE CARDOSO e a Outorgada. CENTRAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ n.º 05.947.186/0001-04, ratificam a escritura de compra e venda objeto do registro n.º 04 desta matricula.

R-8.3.547 – COMPRA E VENDA – CENTAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., CNPJ: 05.947.186/0001-04., vende o imóvel desta matricula a BRN INVESTIMENTOS IMOBILIARIS SPE LTDA., CNPJ: 16.637.649/0001-58.

AV-10.3.547 – ADITIVO E RATIFICAÇÃO – Escritura Publica de Aditivo e Re-ratificação, livro n.º223-n fls078/079 do 8º Tabelionato de Notas desta Comarca os Outorgantes e reciprocamente Outorgados VITOR DE SOUZA CARDOSO casado com ROSELI ORMENEZE CARDOSO, e de outro lado como Outorgado e reciprocamente Outorgantes BRN HOLDING INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA. RETIFICAM as condições ajustadas nas referidas escrituras.

AV-12.3.547 – AVERBAÇÃO DE AÇÃO – 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA, Existência de Ação de Obrigação de Fazer Cumulada Com Pedido de Indenização Por Danos e Pedido de Antecipação de Tutela – Autos 0063748-89.2013.8.16.0014.

AV-13.3.547 – AVERBAÇÃO – Conforme Oficio n.º265/2013, expedido em data de 19 de Setembro de 2013, pela 3ª Vara Cível desta comarca, fica AVERBADO que a demanda anotada sob n.º 12 objeto desta matricula se atina às unidades autônomas 23-A.

AV-14.3.547 – RE-RATIFICAÇÃO - RE-RATIFICADO O MEMORIAL DESCRITIVO no que consiste a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO de “MORADAS VINCENZA” para “PIONEIROS BOULEVARD”.

R.15-3.547 – PENHORA – PRENOT SOB Nº 42.098 - extraído dos autos nº 0058692-70.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial - Penhorado a favor de Luciana Jardim Prazeres (CPF, 349.101.188-45) - Carlos Eduardo de Almeida (CPF 004.490.719-28) – Ricciari de Danielli Prazeres (CPF. 008.911.389-60) - Rafael Roggia Friedrich (CPF.951.637.270-87) – por ação movida contra Pioner II Investimentos SPE Ltda.

AV.16-3.547 – AVERBAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO – Prenot, nº 42.671 - expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos nº 0079351-03.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, averba-s e no imóvel objeto desta matrícula a Existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Marcos Ribeiro (CPF.087.335.578-45) e sua esposa Sandra Cristina Astolpho (CPF.169.887.218-60) Ação Movida Contra Pioner II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

R.17-3.547 – Arresto – expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos nº 0031046-51.2017.8.16.0014 - Arresto sobre o imóvel objeto desta matricula à favor de Celiana Aparecida Pedroso – por ação movida contra BRN Investimentos Imobiliários SPE Ltda – Pioner II Investimentos SPE Ltda.

R.19.3.547 – Penhora – Prenot nº 43.254 extraído dos Autos nº 0079622-46.20158.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, fica o imóvel objeto desta matrícula Penhorado a favor de Silvia Regina de Angelis Pereira - por ação movida

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

contra Pioner II Investimentos SPE Ltda – Pontual Empreendimentos Imobiliários Ltda.

R.20-3.547 – Penhora – Prenot nº 43.647 - expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos nº 0079351-03.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial fica retificada o registro da Penhora R-20 desta matrícula para que a mesma recaia sobre o imóvel e todos os direitos do devedor - Penhorado a favor de Marcos Ribeiro e sua esposa Sandra Cristina Astholpho – por ação movida contra Pioner II Investimentos Imobiliários Imobiliários SPE Ltda.

R.21-3.547 – Penhora – Prenot nº 43.687 - expedida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos 0053689-37.2016.8.16.8.16.0014 de Ação de Cumprimento de Sentença , ficam os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto desta matrícula Penhorado a favor do Operacional Serviços Ltda Ltda por ação movida contra Pioner II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

R.22-3.547 – Penhora – Prenot nº 44.038 – expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos nº 0074076-73.2016.8.16.0014 de Ação de Práticas Abusivas , fica os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto desta matrícula Penhorado a favor de Guiomar Mello da Silva – ação movida contra Pioner II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

R-23.3.547 – Penhora – Prenot nº 44.279 - expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca – extraído dos Autos nº 0073465-23.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, ficam os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto desta matrícula Penhora do a favor de Danilo Maximiano Preira e Andressa Santos Costa – ação movida contra Pioneer II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

R.24-3.547 – Penhora – Prenot nº 45.441 – expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos nº 0062681-84.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, ficam os direitos que o executado possuiu sobre a fração ideal de 0,004759651 (do solo e partes comuns) do imóvel objeto desta matrícula correspondendo a unidade futura do empreendimento “Pioneiros Boulevard – Apartamento nº 46, bloco A, Penhorado em favor dos Executados: Priscila Oliveira de Carvalho Rodrigues – Reginaldo Sampaio - , movida contra Pioneer II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

R.25-3.547 – Penhora – Prenot nº 45.629 - Extraído dos Autos nº 0006799-06.2017.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, fica o objeto desta matrícula penhorado a favor de Rosemeyre dos Santos de Jesus , por ação movida contra Pioner II Investimentos SPE Ltda.

R.26-3.547 – Averbação de Execução – Prenot. 45.925 - Da 1ª Vara Cível de Londrina, extraído dos Autos nº 0026565-11.2018.8.16.0014 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, fica averbada nesta matrícula a existência de Ação de Execução – movida por Agropecuária Cabral Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda – Maria Helena Rocha Cabral – BRN Investimentos Imobiliários SPE Ltda - Cristiane Renee Moraes Fogaça - Giovanna Moraes Fogaça – M&TA Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda – MTA Construções Cíveis Ltda - Maria Victoria Moraes Fogaça - Pontual Empreendimentos Imobiliários Ltda – Planet Empreendimentos Imobiliários Ltda – Renato Alcantára Fogaça – Sul Invest Holding Ltda.

R-27.3.547 – Penhora – Prenot nº 46.010 – Expedida pela 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº 0076885-36.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extra Judicial, fica o Imóvel Objeto desta Matrícula Penhorado , a favor de Francisco Xavier Ferraciolli – Mônica Lopes Ferracioli , contra Pioner II Investimentos SPE Ltda.

AV.28-3.547 – Retificação – Prenot nº 46.929 - referente aos Autos nº 0079351-03.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial fica Retificada o registro da Penhora R-20 desta Matrícula para que a mesma recaia sobre o imóvel e todos os direitos do devedor.

R.29-3.547 – penhora – Prenot. Nº 47.754 - extraído dos Autos nº 0011792-92.2017.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

– Exequente/Credor: Acir Ferreira da Silva – Executada/Devedora: Pioneer II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

R.30/3.547 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – Requerida por : ELVIS CASTRO VIEIRA e JOSIANE SCHOTEN VIEIRA – Em face de : BRN INVESTIMENTOS IMOBILIARIS SPE LTDA, CRISTIANE RENEE MORAES FOGAÇA, GIOVANA MORAES FOGAÇA, MTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, NAGIB BOU ROUJEILE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, SUL INVEST HOLDING LTDA

R.31/3.547 – PENHORA – Autos 0062945-04.2016.8.16.0014 – 1ª Vara Cível de Londrina – Exequente: IGOR ÚNICA GREGO – Executados: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIARIS SPE LTDA, CRISTIANE RENEE MORAES FOGAÇA, GIOVANA MORAES FOGAÇA, ICON NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME, MARIANA MORAES FOGAÇA, NAGIB BOU ROUJEILE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, RILTON YUDI IKEDA, SUL INVEST HOLDING LTDA

R.32/3.547 – ARRESTO – Autos 0040071-20.2019.8.16.0014 – 7ª Vara cível de Londrina – Exequente: TATIANA BISPO DA CRUZ – Executado: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CRISTIANE RENEE MORAES FOGAÇA, GIOVANA MORAES FOGAÇA, MTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, NAGIB BOU ROUJEILE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, SUL INVEST HOLDING LTDA

R.33/3.547 – PENHORA – Autos 0026452-23.2019.8.16.0014 – 5ª Vara Cível de Londrina – Exequente: ELVIS CASTRO VIEIRA – Executado: MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, NAGIB BOU ROUJEILE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, SUL INVEST HOLDING LTDA, MTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, NAGIB BOU ROUJEILE, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RENATO ALCANTARA FOGAÇA, SUL INVEST HOLDING LTDA

AV.34/3.547 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – Requerida por : BRUNO ROBERTO CASTRO VIEIRA – Em face de :, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, BRN HOLDING INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SUL INVEST HOLDING LTDA, PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATACON ENGENHARIA), MTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (META ENGENHARIA), RENATO ALCANTARA FOGAÇA, CRISTIANE RENEE MORAES FOGAÇA, GIOVANA MORAES FOGAÇA, MARIANA MORAES FOGAÇA, MARIA VICTORIA MORAES FOGAÇA, NAGIB BOU ROUJEILE

R.35/3.547 – ARRESTO – Autos 0067844-40.2019.8.16.0014 – 6ª Vara cível de Londrina – Autor: PEDREIRA GUARAVERA LTDA – Réus: BRN INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, PIONER II INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

DÉBITOS IPTU R\$ 70.612,17 - ATÉ 06/11/2019

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **PIONER INVESTIMENTOS SPE LTDA. (CPF/CNPJ 17.621.528/0001-80)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s)

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).

10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUIZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **Márcio Rodrigo Cantoni (CPF/CNPJ 017.358.559-01)**, **Revisões Cantoni Ltda (CPF/CNPJ 09.034.854/0001-63)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0058478-79.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial

Vara **3ª Vara Cível de Londrina-PR**

Exequente (01) Banco Bradesco S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)

End. Exequente Nucleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP CEP: 06.029-900 (mov.124.1 fl.249)

Adv. Exequente Gilberto Pedriali (OAB/PR 6.816) e Marcos Cibischini do Amaral Vasconcelos (OAB/PR. 16.440) (mov.147.2 fls. 294/295)

Executado (a) (01) Márcio Rodrigo Cantoni (CPF/CNPJ 017.358.559-01)

End. Executado(a) (01) Avenida Doutor Nelson D'Avila, 389, Jd. São Dimas, São José dos Campos/SP CEP: 12.245-030 (mov.124.1 fl.249)

Adv. Executado Janaina Braga Norte Pereira (OAB/PR 35.872) (rnov, 166.1 fls. 332)

Executado (a) (02) Revisões Cantoni Ltda (CPF/CNPJ 09.034.854/0001-63)

End. Executado(a) (02) Rua Nevada, 639, Jd. Quebec, Londrina/PR CEP: 86.060-238 (fl. 01)

Adv. Executado Janaina Braga Norte Pereira (OAB/PR 35.872) (rnov, 166.1 fls. 332)

Depositário Fiel (1) Márcio Rodrigo Cantoni

End. da Guarda (01) Rua Santa Catarina, 50, Centro, Londrina/PR CEP: 86.010-470 (mov. 192.1 fls. 385)

Penhora realizada 09/07/2019 (mov. 192.1 fls. 385)

Débito Primitivo R\$ 55.067,60 - 03/10/2018 (mov. 147.1 fls. 293)

Débito Atualizado R\$ 63.486,11 - 26/10/2019

Qualificação do(s) Bem (01).....R\$ 542.547,54

A FRAÇÃO IDEAL DE 50% dos seguintes bens de propriedade da parte devedora MARCIO RODRIGO CANTONI, a saber: "1) Loja n" T-11 do térreo do Complexo Empresarial Oscar Fuganti, medindo a área global de 185,665336 metros quadrados, sendo 140,660000 metros quadrados de área real de uso privativo, 19,783223 metros quadrados de área de uso comum de divisão não proporcional e 25,222113 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 25,513298 metros quadrados e uma fração ideal nas coisas de uso comum de 1,1690%, registrado sob matrícula nº11.476 do 4º do C.R.I de Londrina/PR.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Benfeitorias: a sala possui divisões interna com gesso cartonado, 01 banheiro privativo, 01 ar condicionado central, forro em gesso e piso cerâmico. Venda “Ad corpus”.

Qualificação do(s) Bem (02).....R\$ 15.029,02

A FRAÇÃO IDEAL DE 50% da Garagem nº403 (quatrocentos e três), situado no 4º pavimento do Complexo Empresarial Oscar Fuganti, nesta cidade, medindo a área real Global total de 28,733454 metros quadrados, sendo 13,128000 metros quadrados de área rural de uso privativo, 12,462976 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional e 3,178757 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 3,178757 metros quadrados e fração ideal nas coisas de uso comum de 0,1456%, sob matrícula nº 13.840 do 4º do C.R.I de Londrina/Pr. Obs. : Garagem elevada através de elevador. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 556.500,00 - 27/08/2019 (mov. 210.1 e 210.2 fls.411/412)

Avaliação Atualizada R\$ 557.576,56 - 23/10/2019

ÔNUS DA MATRÍCULA:

MATRICULA:

R.4/11.476 – PERMUTA – Prenot nº 39.449. Primeiro Permutante ANTONIO CARLOS CANTONI e esposa IVONE FAVARO CANTONI, permuta sua parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula com imóvel de matrícula nº 11.475. Segundo Permutante: MARCIO RODRIGO CANTONI e sua esposa KARINA CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI

R.6/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 001837712016513002 de Execução Trabalhista da 5ª Circunscrição Judiciária/PB. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel da executada: KARINA DE OLIVEIRA CANTONI.

R.7/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 001837712016513002 de Execução Trabalhista da 5ª Circunscrição Judiciária/PB. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.8/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 095062014872090008 de 5ª Vara do trabalho de Maringá/PR. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.9/11.476 – PENHORA – Autos 0077877-02.2013.8.16.0014 de Execuções de Título Extrajudicial da 3ª Vara Cível Londrina – Exequente: JK COMERCIO DE GENEROS Alimentícios LTDA – Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.10/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00107713120165150132 de Execução Trabalhista da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos/SP. Fica averbada Indisponibilidade sobre 50% do Imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

AV.11/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00010172020105040023 da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel do executado: MARCIO OLIVEIRA CANTONI e seu cônjuge KARINA DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.12/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00007153620115050020 da 20ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. Fica averbada Indisponibilidade sobre uma parte ideal de 50% no imóvel propriedade do Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.13/11.476 – PENHORA – Autos 5018725-87.2016.4.04.7001 de Execução Fiscal da 7ª Vara Federal de Londrina/PR – Exequente/Credora: União - Fazenda Nacional – Executado: M. R. Cantoni Reguladora – EPP

AV.14/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00010065820165210006 de execução da 6ª Vara do Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade do imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONI e KARINA CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

AV.15.11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 0001389-04.2014.5.21.0007 da 12ª Vara Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a KARINE CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI e MARCIO RODRIGO CANTONI

R.16/11.476 – PENHORA – Autos 0058478-79.2016.8.16.0014 de Execução Título Extrajudicial da 3ª Vara Cível de Londrina – Exequente: BANCO BRADESCO S/A – Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI

AV.17/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 0006674-45.2010.5.12.0014 da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Fica averbada indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONI e KARINA DE OLIVEIRA CANTONI

AV.18/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 0001007-43.2016.5.21.0006 da 6ª Vara de Trabalho de Natal. Fica averbada indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a KARINA DE OLIVEIRA CANTONI e MARCIO RODRIGO CANTONI

R.4/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 00107713120165150132 da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos/SP. Fica averbada a indisponibilidade sobre imóvel pertencente do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI

AV.5/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0001837712016513002 - Execução Trabalhista da 5ª Circunscrição Judiciária de João Pessoa/PB. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI e sua esposa KARINA DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.6/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 095062014872090008 - 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR. Fica averbada indisponibilidade sobre uma parte ideal de 50% sobre o imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

AV.7/13.840 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 00010172020105040023 - 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Fica averbada indisponibilidade sobre o imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI e sua esposa KARINE DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.8/13.840 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 00007153620115050020 - 20ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. Fica averbada indisponibilidade sobre uma parte ideal de 50% do imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.9/13.840 – PENHORA – Autos 5018725-87.2016.4.04.7001 de Execução Fiscal da 7ª Vara Federal de Londrina. Exequente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL – Executado: M. R. CANTONI REGULADORA – EPP

AV.10/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 00010065820165210006 - 6ª Vara DE Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade no imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONI e KARINA CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI

AV.11/13.840 – INDISPONIBILIDADE - Autos 0001389-04.2014.5.21.0007 - 12ª Vara de Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade no imóvel pertencente a KARINA CARRARO DE OLIVEIRA e CANTONI MARCIO RODRIGO CANTONI

R.12/13.840 – PENHORA – Autos 0058478-79.2016.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina – Exequente: BANCO BRADESCO S/A – Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI, REVISÕES CANTONI LTDA

AV.13/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0006674-45.2010.5.12.0014 – 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONIO e KARINA DE OLIVEIRA CANTONI

AV.14/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0001007-43.2016.5.21.0006 – 6ª Vara do Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a KARINA DE OLIVEIRA CANTONI e MARCIO RODRIGO CANTONIO

DÉBITOS IPTU: R\$ 5.126,90 ATÉ 18/12/2019. (mov.243.1 fls:478)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **Márcio Rodrigo Cantoni (CPF/CNPJ 017.358.559-01), Revisões Cantoni Ltda (CPF/CNPJ 09.034.854/0001-63)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculta e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **DIGITEMP- COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CPF/CNPJ 72.137.235/0001-30)**, **EDICESAR SOUZA LIMA (CPF/CNPJ 730.969.469-49)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0061796-70.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial

Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequente (01) BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)
End. Exequente Cidade de Deus, s/n , Prédio Novíssimo, 4º andar , Vila Yara , OSASCO/SP CEP: 06028-080 mov.1.1 fls.3 /5

Adv. Exequente Marcos Cibischini Do Amaral Vasconcellos (OAB/PR 16440) fls. 01

Executado (a) (01) DIGITEMP- COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CPF/CNPJ 72.137.235/0001-30)

End. Executado(a) (01) Av. São João , 595, Antares, Londrina/PR CEP: 86039-290 mov.1.1 fls.3 /5

Adv. Executado Alessandro Brandalize (OAB/PR 31242), Marco Antonio Brandalize (OAB/PR 16439), Adimas André Biguinati (OAB/PR 66015), Luiz Marcelo Munhoz Pirola (OAB/PR 24213) mov 118.1 fls.214

Executado (a) (02) EDICESAR SOUZA LIMA (CPF/CNPJ 730.969.469-49)

End. Executado(a) (02) Av. São João, 595, Londrina/PR CEP: 86.039-290 mov.51.1 fls. 106

Depositário Fiel (1) EDICESAR SOUZA LIMA

End. da Guarda (01) Rua: Minas Gerais, 194, Sala 603, Centro, Londrina/PR CEP: 86.010.170 mov.212.1 fls. 353

Penhora realizada 19/09/2019 (mov.73.1 fls.148)

Débito Primitivo R\$ 59.486,38 - 22/09/2016 (mov.1.5 fls. 21)

Débito Atualizado R\$ 95.764,87 - 09/04/2020

Qualificação do(s) Bem (01)R\$ 54.009,50

Parte Ideal de 50% da Unidade Autônoma nº 603 (seicentos e três), situada no 6º andar do EDIFÍCIO AUTOLON, nesta cidade, medindo 27,65 metros quadrados, bem como a quota ideal de 0,79% do terreno em que foi construído o Edifício, correspondendo partes das datas 5,6,7 e 8, da quadra nº 08, desta cidade, composto de 03 (três) peças em que possui as seguintes divisas e confrontações; “ Ao norte com as instalações sanitárias; a Leste, com o corredor ao Sul, com a unidade nº 605; e, a Oeste, com o Jardim”. Inscrição Fiscal Municipal 01.01.00011.4.0234.0051 .Matrícula nº 31.741 do 2ºCRI de Londrina/PR. Venda “Ad Corpus”.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Avaliação Primitiva R\$ 52.000,00 - 28/08/2019 (mov.217.1 fls.363)
Avaliação Atualizada R\$ 54.009,50 - 15/04/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.6/31.741 - Compra e venda - Adquirente: Edicesar Souza Lima casado com Ilete de Fátima Martins Lima.

R.8/31.741 – Compra e Venda – Transmitedentes: Edicesar Souza Lima e sua mulher Ilete de Fátima Martins Lima – Adquirentes: Digitemp – Comércio Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP – Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP.

Av.9/31.741 – Averbação - Proprietários: Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP e Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Exequente: Cooperativa de Crédito Livre Admissão União Paraná/São Paulo – Sicredi União PR/SP – Executados: Edicezar Souza Lima e Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

R.10/31.741 - Averbação – Proprietários: Digitemp Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda –EPP – Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Processo 0061796-70.2016.8.16.0014 Execução de Título Extra Judicial – Exequente: Banco Bradesco S/A – Executados: Edicezar Souza Lima – Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda –EPP – A presente averbação refere-se a 50% do imóvel, pertencente a executada Digitemp-Comércio, Assistência Técnica e instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda-EPP.

R.11/31.741 – Penhora –Autos 51705-18.2016 1ª Vara Cível de Londrina - Executados: Digitemp – Comércio, Assistência e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP – 2) Edicesar Souza Lima – Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná São Paulo Sicredi União PR/SP.

Av.12/31.741 – Averbação – Proprietários – Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP constante dos Autos nº 0061798-40.2016.8.16.0014 Execução de Título Extra Judicial, movida pelo Banco Bradesco S/A, contra Protege Sistemas Eletrônicos Ltda –EPP e Adelia de Souza Pinto expedida pela 10ª Vara Cível desta Comarca.

Av.13/31.741 – Averbação – Proprietárias: Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP, movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná – Sicoob Norte do Paraná contra Adelia de Souza Pinto, Edicezar Souza Lima, Edieron Souza Lima, e Edieron Souza Lima (Protege Sistemas), expedida pela 10ª Vara Cível deste Comarca – A Presente Averbação refere-se a 50% do imóvel, pertencente à executada Edieron Souza Lima (Protege Sistemas), sendo que na matrícula consta como Protege Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP.

R.14/31.741 – Penhora – Executados: Digitemp Comércio Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP – Edicesar Souza Lima – Exequente: Banco Bradesco S/A. Outra Proprietária: Protege Sistema Eletrônicos Ltda – EPP. Expedidos pela 4ª Vara Cível desta Comarca extraído do Processo 0064595-86.2016.8.16.0014.

R.15/31.741 – Averbação – Proprietárias: Digitemp Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda –EPP; Protege Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP, constante dos Autos 0043624-46.2017.8.16.0014 de Ação de Execução de Título Extra Judicial – Exequente: Uniprime Norte do Paraná – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais das Ciências e das Artes e Empresários Ltda – Executados: Digitemp-Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eirelli-EPP; Adelia de Souza Pinto e Edicesar Souza Lima expedida pela 6ª Vara Cível desta Comarca – A presente averbação refere-se a 50% do imóvel,

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

pertencente à executada: Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda-EPP, sendo que na certidão acima aludida constou como Digitemp-Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eirelli-EPP.

Av.16/31.741 – Rerratificação a Penhora – expedido pela 4ª Vara Cível deste Comarca contido nos autos 0064595-86.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial , refere-se à parte ideal de 50% do imóvel, pertencente à executada Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda –EPP.

R.17/31.741 – Penhora - Exequente: banco Bradesco S/A – Executados: Digitemp – Comércio , Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP – expedido pela 3ª Vara Cível de Londrina extraído do Processo nº 0061796-70.2016.8.16.0014 o presente registro refere-se à 50% do Imóvel.

Av.18/31.741 – Averbação – Proprietárias: Digitemp – Comércio Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP; Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Processo 0043652-14.2017.8.16.0014 – Execução de Título Extrajudicial – Exequente: Uniprime Norte do Paraná – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais das Ciências e das Artes e Empresários Ltda - Executados: Adelia de Souza Pinto; Edicezar Souza Lima e Edieron Souza Lima (Proteger Sistemas) expedida pela 2ª Vara Cível desta Comarca. A presente averbação refere-se a 50% do imóvel, pertencente à executada Edieron Souza Lima (Proteger Sistemas), sendo que na matrícula consta como Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP.

R.19/31.741 – Penhora – Exequente: Uniprime Norte do Paraná Cooperativa de Crédito Ltda – Executados: Digitemp- Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP – expedido da 6ª Vara Cível desta Comarca extraído do Processo 0043624-46.2017.8.16.0014.

Av.20/31.741 – Indisponibilidade de Bens - Proprietários: Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda –EPP – Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – referente Processo nº 00007599020185090863 da 7ª Vara do Trabalho de Londrina

refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada Digitemp – Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP.

R.21/31.741 – Penhora - - Exequente: Danilo Fernandes Caldi – Executados: Digitemp Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP – Protege Sistemas Eletrônicos Ltda - Eireli -ME expedido pela 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR extraído dos Autos 0000759-90.2018.5.09.0863.

R.22/31.741 – Penhora – Exequente: Uniprime Norte do Paraná- Cooperativa de Crédito Ltda – Executados: Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca extraído do Processo 0043652-14.2017.8.16.0014 o presente registro refere-se à 50% do Imóvel pertente à executada Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP.

R.23/31.741 – Penhora – Exequente: Banco Bradesco S/A – Executados: Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Adélia de Souza Pinto - expedido pela 10ª Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos 0061798-40.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial – o presente registro refere-se a parte ideal correspondente à 50% do Imóvel.

R.24/31.741 – Penhora - Exequente: Banco Bradesco S/A – Executados: Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP – Edieron Souza Lima – expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cambé/PR extraído dos Autos 0008383-16.2016.8.16.0056 de Execução de Título Extra Judicial – O presente registro refere-se à 50% do imóvel pertencente à executada Protege Sistemas Eletrônicos Ltda – EPP. O presente registro refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada Protege Sistemas Eletrônicos Ltda - EPP, que constou no Termo de Penhora como Edieron Souza Lima (Proteger Sistemas)

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DIGITEMP- COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CPF/CNPJ 72.137.235/0001-30), EDICESAR SOUZA LIMA (CPF/CNPJ 730.969.469-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débito de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que oferte preço igual ao do

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.

7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 29 de maio de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **Márcio Rodrigo Cantoni (CPF/CNPJ 017.358.559-01)**, **Revisões Cantoni Ltda (CPF/CNPJ 09.034.854/0001-63)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de junho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de julho de 2020 às 09:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0058478-79.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial

Vara 3ª Vara Cível de Londrina-PR

Exequente (01) Banco Bradesco S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)

End. Exequente Nucleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP CEP: 06.029-900 (mov.124.1 fl.249)

Adv. Exequente Gilberto Pedriali (OAB/PR 6.816) e Marcos Cibischini do Amaral Vasconcelos (OAB/PR. 16.440) (mov.147.2 fls. 294/295)

Executado (a) (01) Márcio Rodrigo Cantoni (CPF/CNPJ 017.358.559-01)

End. Executado(a) (01) Avenida Doutor Nelson D'Avila, 389, Jd. São Dimas, São José dos Campos/SP CEP: 12.245-030 (mov.124.1 fl.249)

Adv. Executado Janaina Braga Norte Pereira (OAB/PR 35.872) (rnov, 166.1 fls. 332)

Executado (a) (02) Revisões Cantoni Ltda (CPF/CNPJ 09.034.854/0001-63)

End. Executado(a) (02) Rua Nevada, 639, Jd. Quebec, Londrina/PR CEP: 86.060-238 (fl. 01)

Adv. Executado Janaina Braga Norte Pereira (OAB/PR 35.872) (rnov, 166.1 fls. 332)

Depositário Fiel (1) Márcio Rodrigo Cantoni

End. da Guarda (01) Rua Santa Catarina, 50, Centro, Londrina/PR CEP: 86.010-470 (mov. 192.1 fls. 385)

Penhora realizada 09/07/2019 (mov. 192.1 fls. 385)

Débito Primitivo R\$ 55.067,60 - 03/10/2018 (mov. 147.1 fls. 293)

Débito Atualizado R\$ 63.486,11 - 26/10/2019

Qualificação do(s) Bem (01).....R\$ 542.547,54

Loja nº T-11 do térreo do Complexo Empresarial Oscar Fuganti, medindo a área global de 185,665336 metros quadrados, sendo 140,660000 metros quadrados de área real de uso privativo, 19,783223 metros quadrados de área de uso comum de divisão não proporcional e 25,222113 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 25,513298 metros quadrados e uma fração ideal nas coisas de uso comum de 1,1690%, registrado sob matrícula nº11.476 do 4º do C.R.I de Londrina/PR.

Benfeitorias: a sala possui divisões interna com gesso cartonado, 01 banheiro privativo, 01 ar condicionado central, forro em gesso e piso cerâmico. Venda "Ad corpus".

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Qualificação do(s) Bem (02).....R\$ 15.029,02
Garagem nº403 (quatrocentos e três), situado no 4G pavimento do Complexo Empresarial Oscar Fuganti, nesta cidade, medindo a área real Global total de 28,733454 metros quadrados, sendo 13,128000 metros quadrados de área rural de uso privativo, 12,462976 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional e 3,178757 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal de térreo de 3,178757 metros quadrados e fração ideal nas coisas de uso comum de 0,1456%, sob matrícula nº 13.840 do 4º do C.R.I de Londrina/Pr. Obs. : Garagem elevada através de elevador. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 556.500,00 - 27/08/2019 (mov. 210.1 e 210.2 fls.411/412)

Avaliação Atualizada R\$ 557.576,56 - 23/10/2019

ÔNUS DA MATRÍCULA:

MATRÍCULA:

R.4/11.476 – PERMUTA – Prenot nº 39.449. Primeiro Permutante ANTONIO CARLOS CANTONI e esposa IVONE FAVARO CANTONI, permuta sua parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula com imóvel de matrícula nº 11.475. Segundo Permutante: MARCIO RODRIGO CANTONI e sua esposa KARINA CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI

R.6/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 001837712016513002 de Execução Trabalhista da 5ª Circunscrição Judiciária/PB. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel da executada: KARINA DE OLIVEIRA CANTONI.

R.7/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 001837712016513002 de Execução Trabalhista da 5ª Circunscrição Judiciária/PB. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.8/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 095062014872090008 de 5ª Vara do trabalho de Maringá/PR. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.9/11.476 – PENHORA – Autos 0077877-02.2013.8.16.0014 de Execuções de Título Extrajudicial da 3ª Vara Cível Londrina – Exequente: JK COMERCIO DE GENEROS Alimentícios LTDA – Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.10/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00107713120165150132 de Execução Trabalhista da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos/SP. Fica averbada Indisponibilidade sobre 50% do Imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

AV.11/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00010172020105040023 da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Fica averbada Indisponibilidade sobre Imóvel do executado: MARCIO OLIVEIRA CANTONI e seu cônjuge KARINA DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.12/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00007153620115050020 da 20ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. Fica averbada Indisponibilidade sobre uma parte ideal de 50% no imóvel propriedade do Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.13/11.476 – PENHORA – Autos 5018725-87.2016.4.04.7001 de Execução Fiscal da 7ª Vara Federal de Londrina/PR – Exequente/Credora: União - Fazenda Nacional – Executado: M. R. Cantoni Reguladora – EPP

AV.14/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 00010065820165210006 de execução da 6ª Vara do Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade do imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONI e KARINA CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.15.11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 0001389-04.2014.5.21.0007 da 12ª Vara Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a KARINE CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI e MARCIO RODRIGO CANTONI

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

R.16/11.476 – PENHORA – Autos 0058478-79.2016.8.16.0014 de Execução Título Extrajudicial da 3ª Vara Cível de Londrina – Exequente: BANCO BRADESCO S/A – Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI

AV.17/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 0006674-45.2010.5.12.0014 da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Fica averbada indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONI e KARINA DE OLIVEIRA CANTONI

AV.18/11.476 – INDISPONIBILIDADE – Autos 0001007-43.2016.5.21.0006 da 6ª Vara de Trabalho de Natal. Fica averbada indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a KARINA DE OLIVEIRA CANTONI e MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.4/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 00107713120165150132 da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos/SP. Fica averbada a indisponibilidade sobre imóvel pertencente do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI

AV.5/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0001837712016513002 - Execução Trabalhista da 5ª Circunscrição Judiciária de João Pessoa/PB. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI e sua esposa KARINA DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.6/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 095062014872090008 - 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR. Fica averbada indisponibilidade sobre uma parte ideal de 50% sobre o imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

AV.7/13.840 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 00010172020105040023 - 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Fica averbada indisponibilidade sobre o imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI e sua esposa KARINE DE OLIVEIRA CANTONI.

AV.8/13.840 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 00007153620115050020 - 20ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. Fica averbada indisponibilidade sobre uma parte ideal de 50% do imóvel do executado: MARCIO RODRIGO CANTONI.

R.9/13.840 – PENHORA – Autos 5018725-87.2016.4.04.7001 de Execução Fiscal da 7ª Vara Federal de Londrina. Exequente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL – Executado: M. R. CANTONI REGULADORA – EPP

AV.10/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 00010065820165210006 - 6ª Vara DE Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade no imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONI e KARINA CARRARO DE OLIVEIRA CANTONI

AV.11/13.840 – INDISPONIBILIDADE - Autos 0001389-04.2014.5.21.0007 - 12ª Vara de Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade no imóvel pertencente a KARINA CARRARO DE OLIVEIRA e CANTONI MARCIO RODRIGO CANTONI

R.12/13.840 – PENHORA – Autos 0058478-79.2016.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina – Exequente: BANCO BRADESCO S/A – Executado: MARCIO RODRIGO CANTONI, REVISÕES CANTONI LTDA

AV.13/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0006674-45.2010.5.12.0014 – 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a MARCIO RODRIGO CANTONIO e KARINA DE OLIVEIRA CANTONI

AV.14/13.840 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0001007-43.2016.5.21.0006 – 6ª Vara do Trabalho de Natal. Fica averbada a indisponibilidade sobre o imóvel pertencente a KARINA DE OLIVEIRA CANTONI e MARCIO RODRIGO CANTONIO

DÉBITOS IPTU: R\$ 5.126,90 ATÉ 18/12/2019. (mov.243.1 fls:478)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **Márcio Rodrigo Cantoni (CPF/CNPJ 017.358.559-01), Revisões Cantoni Ltda (CPF/CNPJ 09.034.854/0001-63),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
6. Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
7. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras – Londrina/PR - CEP: 86.015-902

9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 03 de junho de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV003 54 60.DOC